

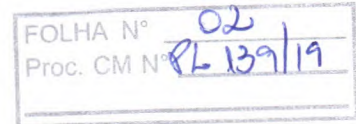


Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 139, DE 2019

“Institui o Programa Moto-Samu ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU e dá outras providências”.



A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Moto-Samu” no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU no Município de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. O programa consiste na possibilidade de implantação de veículo motocicleta - motolância - como mais um recurso de intervenção móvel disponível e integrado à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 2º As motocicletas - motolâncias - destinadas ao Programa “Moto-Samu”, serão utilizadas visando ao cumprimento dos seguintes objetivos:

I - Atender, prioritariamente, intervenções nos acionamentos de emergência, devendo ser envidados esforços por parte das centrais de regulação em efetuar o despacho imediato da motocicleta como forma de assegurar a chegada do socorro no menor tempo resposta possível, preservando-se a segurança do condutor da motocicleta;

II - Atender intervenções em eventos em locais de reconhecido difícil acesso a veículos de urgência (ambulâncias) em razão de características geográficas, condições da malha viária, dentre tantas peculiaridades de cada região de abrangência do serviço, bem como em outras situações desta natureza que possam ser identificadas pela central de regulação como motivação para utilização da motocicleta;



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	02-131/19

III- Prestar apoio nas intervenções de suporte básico de vida quando for necessário auxílio direto na cena de mais um técnico de enfermagem para auxílio em procedimentos que necessitem de mais profissionais, de acordo com o julgamento da central de regulação (reanimação cardiopulmonar, extricação de vítimas, dentre outras situações do Atendimento Pré-hospitalar);

IV- Fornecer apoio nas intervenções de suporte avançado de vida quando for necessária a presença de mais um técnico de enfermagem na cena, a critério da central de regulação; e

V- Atender demais situações de agravo à saúde da população nas quais, a critério do médico regulador, possa haver benefício no emprego da motocicleta, uma vez que a chegada desta unidade viabilizará o início de manobras de suporte básico de vida.

Art. 3º As equipes de apoio motorizada do SAMU deverão providenciar todos os procedimentos a serem realizados para assegurar o atendimento com habilidade, moralidade, transparência, eficiência, publicidade, competência, legalidade, liberando o tráfego e indicando as rotas para as ambulâncias, bem como transportando médicos e socorristas para chegarem aos seus destinos com mais rapidez e agilidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 28 de junho de 2019.

Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)

Líder da Bancada do REDE.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 04
Proc. CM N° Ph 139/19.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei que instituiu a criação de Equipes de Apoio Motorizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU e dá outras providências.

É nítido que com o aumento do número de veículos no Município de Mogi Guaçu fica cada dia mais difícil o deslocamento das ambulâncias pelas ruas da cidade e, conseqüentemente, a demora para chegar ao local do acidente. Assim, a presente propositura visa com a criação da equipe de apoio motorizada do SAMU enviar profissionais mais rapidamente para situações de risco, ajudando a salvar vidas, bem como auxiliar as ambulâncias no deslocamento para as ocorrências.

A ideia central é evitar que as ambulâncias deixem de atender as urgências em tempo hábil pela dificuldade de deslocamento pelas ruas da cidade, bem como levar atendimento médico de forma mais rápida às ocorrências. Cabe destacar ainda que as equipes de apoio motorizadas poderão se deslocar mais rapidamente quando ocorrerem acidentes com motocicletas, que por este fato, acarretam grandes engarrafamentos que dificultam o deslocamento das ambulâncias do SAMU.

Desta forma contamos com a aprovação dos pares para a aprovação do presente Projeto.